
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E
OUTRAS AVENÇAS**

entre

TIBAGI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

PARH PARTICIPAÇÕES EM HIDRELÉTRICAS LTDA.

GUARTELA ENERGIA SPE S.A.

como Fiduciantes,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

como Agente Fiduciário,

e

TIBAGI ENERGIA SPE S.A.

como Interveniente Anuente,

Datado de
20 de agosto de 2019

1588834 *p.*



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E
OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças ("Contrato"):

TIBAGI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, conjunto 91, 92, 93 e 94, CEP 04536-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 27.524.524/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Tibagi Participações");

PARH PARTICIPAÇÕES EM HIDRELÉTRICAS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Miguel Calmon, 555, Edifício Citibank, 5º andar, sala 506, Comércio, Salvador, Estado da Bahia, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.743.652/0001-75, e com seus documentos societários arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29204622187, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("PARH");

GUARTELA ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações, Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, na Praça Edmundo Mercer, nº 170, CEP 84.300-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.174.336/0001-90, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Guartela" e, em conjunto com Tibagi Participações e PARH, as "Fiduciantes");

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com domicílio comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante da comunhão de titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão da Tibagi Energia SPE S.A. ("Debenturistas"), neste ato representada na forma do seu estatuto social (o "Agente Fiduciário"); e

TIBAGI ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas, nº 874, 10º andar, sala 1006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.080.281/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Interveniente Anuente" ou "Emissora").

Sendo as Fiduciantes, o Agente Fiduciário e a Interveniente Anuente referidos em conjunto como "Partes" e individualmente como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(i) Tibagi Participações, PARH e Guartela são acionistas da Emissora, a qual deseja captar recursos para implantação da Usina Hidrelétrica ("UHE") Tibagi Montante, autorizada a se estabelecer como produtora independente de energia por meio da Portaria do MME nº 486, de 20

1588834 R.



2